

PROJETO DE LEI N.º 60, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Altera o artigo 1º da Lei n.º 6.299, de 06.05.2016, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para viabilização do Projeto "Galeria de Arte Loide Schwambach: exposições e ação educativa" da FUNDARTE no valor de R\$ 50.000,00.

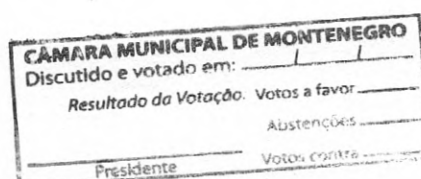
Art. 1º Altera a redação do artigo 1º da Lei n.º 6.299, de 06.05.2016, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para viabilização do Projeto "Galeria de Arte Loide Schwambach: exposições e ação educativa" da FUNDARTE no valor de R\$ 50.000,00, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para viabilização do Projeto "Galeria de Arte Loide Schwambach: exposições e ação educativa" da FUNDARTE, com a seguinte classificação orçamentária:

|                        |                                                          |                       |
|------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------|
| 13                     | FUNDARTE                                                 |                       |
| 60                     | Artes Visuais                                            |                       |
| 13                     | Cultura                                                  |                       |
| 392                    | Difusão Cultural                                         |                       |
| 3921                   | Desenvolvimento Cultural                                 |                       |
| 1390                   | Artes Visuais - Projeto Cultural Galeria de Arte         |                       |
| 4.4.9.0.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente - Rec. 5010           | R\$ 7.000,00          |
| 3.3.9.0.30.00.00.00.00 | Material de Consumo - Rec. 5010                          | R\$ 6.540,37          |
| 3.3.9.0.36.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Rec. 5010 | R\$ 16.179,84         |
| 3.3.9.0.39.00.00.00.00 | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Rec. 5010      | R\$ 7.779,79          |
| 3.3.9.0.39.00.00.00.00 | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Rec. 0400      | R\$ 12.500,00." (NR). |

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de maio de 2016.



  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA,  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito  
"Montenegro Cidade das Artes"  
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 478/2016-GP

Montenegro, 19 de maio de 2016.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 60/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

|                                |                  |
|--------------------------------|------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO |                  |
| Proc. Nº:                      | 222-PE 060/16    |
| Em:                            | 19 de 05 de 2016 |

Encaminho o projeto de lei anexo que dispõe sobre a alteração da redação do artigo 1º da Lei n.º 6.299, de 06.05.2016, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para viabilização do Projeto "Galeria de Arte Loide Schwambach: exposições e ação educativa" da FUNDARTE no valor de R\$ 50.000,00.

Veja-se que não foi possível abrir o crédito especial junto ao programa 2038 Manutenção Atividades Artes Visuais, rubrica 3.3.9.0.39.00.00.00.00, uma vez que esta rubrica já se encontrava aberta.

Por não haver possibilidade de abrir uma nova rubrica, com o mesmo código, dentro do programa 2038 Manutenção Atividades Artes Visuais, entendeu-se por abrir o crédito especial junto ao programa 1390 - Artes Visuais - Projeto Cultural Galeria de Arte.

Assim, onde consta programa "2038 - Manutenção Atividades Artes Visuais" deve passar a constar "1390 - Artes Visuais - Projeto Cultural Galeria de Arte".

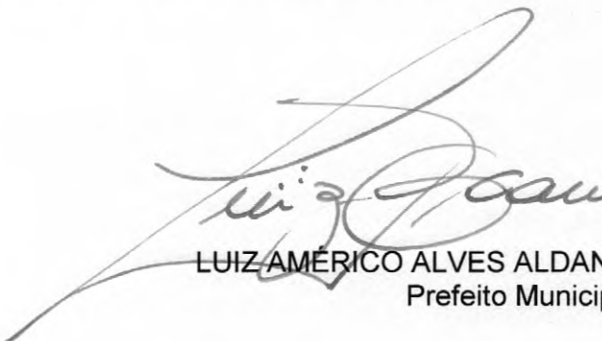
Tal alteração se faz necessária devido ao seguinte fato: no dia 13 de maio de 2016 a SMF recebeu o processo administrativo de número 3962/2016 para que fosse informado os códigos funcionais (estrutura contábil) e rubrica a ser utilizada para o projeto "Galeria de Arte Loide Schwambach". Ao efetuar o cadastro no sistema o código do programa 2038, rubrica 3.3.9.0.39.00.00.00.00 já estava cadastrado, não podendo, portanto, ser utilizado.

Aproveito para frisar a necessidade de tal alteração com a máxima urgência por se tratar de recurso estadual.

Face a todo o exposto, resta demonstrada a necessidade de alteração da Lei n.º 6.299, de 06.05.2016, a fim de adequar a lei ao sistema contábil, requerendo, para tanto, a aprovação do presente projeto de lei.

Segue anexo o processo administrativo n.º 3962/2016.

Atenciosamente,

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA,  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Carlos Einar de Mello  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

|                                    |                                                                                       |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO |                                                                                       |
| PROTOCOLO DE RECEBIMENTO           |                                                                                       |
| Por:                               |  |
| Em:                                | 19/05/16 às 11:53                                                                     |